



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Ramen 04-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

DATA: 29/01/2025

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA CONTRATAÇÃO: 17/02/2025

CONTRATADA: RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

VALOR GLOBAL: R\$ 14.399,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

PA 043 - 2025
INX 021 - 2025
29-01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos	Data	06/01/2025
Especificação da demanda	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Responsável pela Demanda	Ranielle Ferreira Schettini	Matrícula	7131
E-mail do Responsável	sec_infraestrutura@poco.es.ba.gov.br	Telefone	(77) 99169-6503

1) Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos desempenha funções essenciais para o planejamento, execução e supervisão de obras e serviços voltados ao desenvolvimento urbano e à manutenção da infraestrutura do Município de Poções-BA. O setor de engenharia, como parte integrante dessa Secretaria, é responsável por atividades técnicas e administrativas, como elaboração de projetos, fiscalização de obras, emissão de pareceres e suporte técnico às demais secretarias e setores da administração pública.

Atualmente, o setor não dispõe de um espaço físico adequado que atenda às necessidades operacionais, técnicas e administrativas, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Um imóvel com localização estratégica, infraestrutura adequada e capacidade de acomodar os servidores, equipamentos e arquivos técnicos é indispensável para assegurar um ambiente funcional e propício ao desempenho das atividades.

Além disso, a contratação visa garantir o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. A locação de um imóvel é a solução mais viável, considerando o cenário atual de limitações orçamentárias e a urgência de disponibilizar um espaço adequado para o setor de engenharia, enquanto alternativas como a construção ou reforma de prédios próprios demandariam mais tempo e recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Portanto, a locação de um imóvel atende à necessidade imediata de oferecer condições estruturais compatíveis com as atividades do setor de engenharia, contribuindo para a melhoria dos serviços de infraestrutura prestados à população do Município de Poções-BA.

Alerta-se que **inexiste imóvel público vago que atenda ao objetivo aqui demandado.**

Pelas razões acima, justifica-se a necessidade da contratação.

2) Quantidade a ser contratada:

Ante tudo quanto acima exposto e considerando todos os fatores necessários, o corpo técnico desta Secretaria estimou a seguinte demanda:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	11	MÊS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

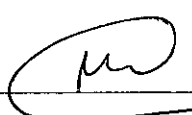
3) Adequação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão:	0305 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos;
Unidade Orçamentária:	030501 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos;
Fonte de Recurso:	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903600000 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

4) Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Fiscal: Eduardo Ferreira Chagas.

Poções, 06 de janeiro de 2025.


Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
---------------	--

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos desempenha papel estratégico no planejamento e execução das políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e rural do Município de Poções-BA. No entanto, a ausência de um espaço físico adequado para o pleno desenvolvimento de suas atividades representa um obstáculo significativo para a eficiência administrativa e técnica, impactando diretamente a qualidade e a agilidade no atendimento às demandas da população.

A inexistência de instalações apropriadas compromete a organização das atividades, a guarda de documentos e materiais técnicos e o ambiente de trabalho dos servidores, além de dificultar o atendimento a outras secretarias e à própria comunidade, quando necessário. Esse cenário prejudica o desempenho institucional e a entrega de resultados que atendam às necessidades coletivas de forma eficaz e tempestiva.

A locação de um imóvel devidamente estruturado tem como objetivo resolver este problema, ao oferecer um espaço físico que comporte adequadamente os servidores e os recursos materiais necessários para o funcionamento do setor de engenharia. O imóvel a ser locado deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Localização estratégica, de fácil acesso aos servidores e ao público.
- Infraestrutura adequada, incluindo salas amplas, bem ventiladas, com instalações elétricas e hidráulicas em bom estado, que favoreçam a realização das atividades administrativas e técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Espaço suficiente para armazenamento seguro de arquivos, plantas e equipamentos técnicos.
- Conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo a inclusão e o atendimento a todos os usuários.

A contratação é necessária para assegurar que o setor de engenharia tenha condições estruturais para desempenhar suas funções com eficiência, contribuindo para a concretização do interesse público por meio da melhoria dos serviços de infraestrutura e da promoção do desenvolvimento sustentável do município.

2) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2024-2025, a despeito de ainda não ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA (que está em fase de elaboração).

3) Requisitos da Contratação:

3.1 Requisitos Gerais do Imóvel

- 3.1.1 - O imóvel deve estar localizado em área urbana, preferencialmente em região central ou de fácil acesso, visando à praticidade para os servidores e a população.
- 3.1.2. - Deve possuir escritura regularizada e estar livre de pendências jurídicas ou tributárias.
- 3.1.3 - A estrutura do imóvel deve ser compatível com as atividades a serem desenvolvidas, oferecendo segurança e conforto aos usuários.

3.2. Infraestrutura Mínima

- 3.2.1 - O imóvel deve contar com, no mínimo, os seguintes espaços e características:
- 3.2.2 - Salas de Trabalho: Salas amplas e arejadas para acomodação de servidores e atividades administrativas.
- 3.2.3 - Espaço para Reuniões: Sala ou espaço dedicado à realização de reuniões e discussões técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- 3.2.4 - Arquivo Técnico: Área específica e segura para armazenamento de documentos, plantas e materiais técnicos.
- 3.2.5 - Sanitários: Sanitário com boas condições de uso e acessibilidade.
- 3.2.6 - Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento.
- 3.2.7 - Rede de internet disponível ou condições adequadas para sua instalação.
- 3.2.8 - Conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.3 - Requisitos de Segurança

- 3.3.1 - Estrutura física em condições de uso, sem riscos de desabamento, infiltrações ou outros problemas que comprometam a segurança dos ocupantes.
- 3.3.2. Sistema de ventilação natural e/ou artificial adequado.
- 3.3.3 - Sistemas básicos de proteção contra incêndio, como extintores de incêndio instalados e em conformidade com a legislação vigente.

4.4 - Condições Contratuais

- 4.4.1 - Prazo contratual mínimo de 11 (onze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente e as condições de interesse público.
- 4.4.2 - O contrato deverá prever a manutenção do imóvel pelo proprietário em casos de reparos estruturais, salvo especificações contrárias acordadas previamente.
- 4.4.3 - Pagamento mensal a ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade do locador.

Esses requisitos visam assegurar que o imóvel locado atenda às necessidades operacionais e técnicas do setor de engenharia, promovendo eficiência e qualidade no serviço público prestado à população de Poções-BA.

4) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

A estimativa da quantidade de tempo da contratação será o período de **11 (onze) meses**, podendo o contrato de locação ser renovado a critério da administração, uma vez que trata-se de oferecimento de um serviço público permanente (que não deve sofrer interrupção).

5) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Durante a análise para atender à necessidade de um espaço físico para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA, foram avaliadas as seguintes alternativas:

➤ Construção de um imóvel próprio:

- Viabilidade Técnica: Demanda planejamento de longo prazo, incluindo elaboração de projetos, obtenção de licenças, processo licitatório e execução da obra.
- Viabilidade Econômica: Requer alto investimento inicial, não sendo viável diante do orçamento atual do município.
- Conclusão: Alternativa descartada em razão do tempo elevado de execução e do custo elevado.

➤ Reforma de imóvel público existente:

- Viabilidade Técnica: Foi verificada a ausência de imóveis municipais disponíveis que atendam aos requisitos mínimos necessários, mesmo com reforma.
- Viabilidade Econômica: A reforma exigiria gastos elevados e não atenderia ao caráter de urgência identificado.
- Conclusão: Alternativa inviável devido à indisponibilidade de imóveis e ao custo elevado para adequação.

➤ Locação de imóvel no mercado local:

- Viabilidade Técnica: O mercado local oferece diversas opções de imóveis que podem ser adaptados às necessidades do setor de engenharia, com prazos de ocupação imediatos após o fechamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Viabilidade Econômica: Apresenta menor custo inicial em relação às alternativas de construção ou reforma, com pagamentos diluídos ao longo do contrato.
- Conclusão: Alternativa viável, atendendo às necessidades técnicas e econômicas do município.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A locação de imóvel se apresenta como a solução mais adequada diante da urgência em disponibilizar um espaço funcional para o setor de engenharia. Essa alternativa equilibra viabilidade técnica e econômica, permitindo que o Município:

- Atenda às demandas do setor de engenharia de forma imediata, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- Evite elevados investimentos iniciais necessários para construção ou reforma de imóveis, preservando recursos para outras finalidades prioritárias.
- Contrate um imóvel já estruturado ou de fácil adequação, assegurando conformidade com os requisitos operacionais e legais.

Portanto, a locação de um imóvel no mercado local é a solução mais viável e eficiente para suprir a necessidade do setor de engenharia, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento ao interesse público.

6) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses, conforme comprova o Contrato Administrativo nº 080/2022.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	R\$1.309,00	R\$14.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

		SERVIÇOS PÚBLICOS		
--	--	-------------------	--	--

Total Estimado da Contratação: R\$ R\$ 14.399,00

2. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses, bem como laudo de vistoria locatícia (os quais seguem anexos).

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui contratações similares e o laudo de vistoria locatícia.

4. Anexos Classificados:

Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da contratação, todos os documentos de suporte, incluindo a proposta de preço encaminhada pelo proprietário do imóvel, poderão ser apresentados em anexo classificado, garantindo a proteção das informações sensíveis até que a licitação seja finalizada.

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 14.399,00** (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais)

7) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na locação de um imóvel no mercado local para abrigar o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA. O imóvel será selecionado com base em critérios técnicos e econômicos que assegurem sua adequação às necessidades operacionais, legais e de acessibilidade, garantindo um espaço funcional, seguro e confortável para o desempenho das atividades públicas.

Descrição Geral da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

muda

			ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
--	--	--	--	--	--

Total Estimado da Contratação: R\$13.200,00

2. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses, bem como laudo de vistoria locatícia (os quais seguem anexos).

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui contratações similares e o laudo de vistoria locatícia.

4. Anexos Classificados:

Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da contratação, todos os documentos de suporte, incluindo a proposta de preço encaminhada pelo proprietário do imóvel, poderão ser apresentados em anexo classificado, garantindo a proteção das informações sensíveis até que a licitação seja finalizada.

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 13.200,00**

7) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na locação de um imóvel no mercado local para abrigar o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA. O imóvel será selecionado com base em critérios técnicos e econômicos que assegurem sua adequação às necessidades operacionais, legais e de acessibilidade, garantindo um espaço funcional, seguro e confortável para o desempenho das atividades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Descrição Geral da Solução

Imóvel a ser locado:

- Localizado em área urbana, de fácil acesso aos servidores e ao público.
- Infraestrutura compatível com as atividades administrativas e técnicas do setor de engenharia, incluindo salas amplas, área para arquivo técnico, sanitários e copa.
- Atender às normas de segurança, acessibilidade e habitabilidade.

Serviços Incluídos na Locação:

- O imóvel deverá ser entregue em condições plenas de uso, com instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia/internet funcionando adequadamente.
- Durante a vigência do contrato, o proprietário será responsável por manter a estrutura física do imóvel, realizando reparos necessários em casos de desgaste natural ou problemas estruturais.

Exigências Relacionadas à Manutenção:

- A manutenção corretiva da estrutura física, incluindo paredes, pisos, telhados, janelas, portas e instalações elétricas/hidráulicas, será de responsabilidade do locador, conforme previsto no contrato de locação.
- O Município será responsável pela manutenção preventiva relacionada ao uso diário, como limpeza e conservação de mobiliário e equipamentos pertencentes à administração pública.
- Reparos de danos causados por mau uso, quando comprovado, serão arcados pelo Município.

Exigências Relacionadas à Assistência Técnica:

- O locador deverá garantir suporte técnico relacionado à infraestrutura do imóvel, incluindo a resolução de problemas emergenciais que possam comprometer o funcionamento do setor, como vazamentos ou falhas elétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- O contrato poderá prever prazos máximos para o atendimento e resolução de problemas técnicos, com o objetivo de evitar a interrupção das atividades públicas.

Condições para Rescisão e Substituição:

- O contrato deverá incluir cláusulas que permitam a rescisão ou substituição do imóvel em caso de descumprimento das condições acordadas, insalubridade, insegurança ou inadequação superveniente do imóvel às necessidades do setor.

Adaptações ou Melhorias Eventuais:

- Eventuais adaptações específicas para melhor adequação do imóvel às atividades do setor de engenharia poderão ser realizadas pelo Município, mediante autorização do locador e em conformidade com as cláusulas contratuais.

Com a locação do imóvel, o setor de engenharia terá à disposição um espaço adequado para a execução de suas funções, contribuindo para a eficiência administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Isso impactará positivamente a qualidade dos serviços prestados à população de Poções-BA, garantindo o atendimento ao interesse público com eficiência e economicidade.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação para a locação de um imóvel destinado à sediar o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Poções-BA não será parcelada, pelos seguintes motivos:

Natureza da Contratação:

- A locação de imóvel é um contrato indivisível por sua própria natureza, uma vez que o objeto é a disponibilização de um espaço único e contínuo para atender integralmente às necessidades do setor. O fracionamento desse tipo de contratação é inviável, pois comprometeria a funcionalidade e a eficiência do serviço a ser prestado.

Impossibilidade Técnica de Parcelamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- O parcelamento implicaria a utilização de mais de um imóvel para suprir as demandas do setor de engenharia, o que não é possível devido à necessidade de centralização das atividades.

Atendimento Integral ao Objeto da Contratação:

- A locação de um único imóvel que atenda a todos os requisitos técnicos e operacionais facilita o acesso dos servidores e usuários, promovendo um atendimento integral ao interesse público.

Racionalização de Recursos:

- Optar pela locação de um único imóvel evita custos adicionais decorrentes de deslocamento entre locais diferentes, duplicação de equipamentos e mobiliário, e a necessidade de maior alocação de pessoal.

Dessa forma, considerando a indivisibilidade do objeto e os princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conclui-se que a contratação não será parcelada, sendo necessária a locação de um único imóvel adequado para o pleno funcionamento do setor de engenharia.

9) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Resultados em Termos de Economicidade

Redução de Custos com Soluções Alternativas:

- A locação de um imóvel, em comparação com a construção ou reforma de um prédio próprio, apresenta custos iniciais significativamente menores, evitando investimentos elevados em obras e aquisição de materiais.
- A diluição do custo da locação em parcelas mensais permite melhor planejamento orçamentário e maior previsibilidade financeira.

Aproveitamento Ótimo de Recursos Existentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- O modelo de locação elimina a necessidade de aquisição de novos terrenos ou a mobilização de recursos adicionais para projetos de longo prazo, redirecionando recursos financeiros para outras áreas prioritárias do Município.

Economia com Manutenção:

- As cláusulas contratuais que responsabilizam o locador pela manutenção corretiva do imóvel reduzem despesas diretas do Município, garantindo economia no médio e longo prazo.

Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Melhoria no Ambiente de Trabalho:

- A disponibilização de um espaço funcional e adequado proporciona condições favoráveis ao trabalho dos servidores, promovendo maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades.
- A concentração das atividades em um único local, organizado e bem estruturado, melhora a comunicação interna e reduz o tempo gasto em deslocamentos ou busca de documentos.

Retenção e Motivação dos Servidores:

- Um ambiente confortável e funcional aumenta a satisfação dos servidores, contribuindo para a retenção de talentos e para a redução de problemas relacionados à desmotivação e absenteísmo.

Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

Organização e Preservação de Materiais Técnicos:

- Um espaço dedicado ao armazenamento de arquivos e materiais técnicos assegura a organização e a conservação de documentos e equipamentos importantes, evitando perdas ou danos que poderiam gerar custos adicionais.

Agilidade nos Processos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- A instalação do setor em um imóvel bem localizado e com infraestrutura adequada permite maior agilidade no atendimento às demandas do município, otimizando o uso de equipamentos e recursos disponíveis.

Evitação de Gastos com Alternativas Ineficientes:

- A locação elimina custos indiretos que poderiam surgir com soluções inadequadas, como improvisações de espaço ou estruturas temporárias que não atendem plenamente às necessidades do setor de engenharia.

Resultado Final Pretendido

Com a locação de um imóvel, o Município de Poções-BA pretende:

- Garantir o uso eficiente dos recursos públicos disponíveis, promovendo economicidade.
- Proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços.
- Atender com maior celeridade e eficiência às demandas da população, cumprindo os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

10) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Antes da celebração do instrumento contratual, a equipe técnica deverá comparecer às instalações do imóvel e verificar o atendimento de todas as especificações técnicas (localização, infraestrutura etc.), de modo a constatar o atendimento de todos os requisitos exigidos pela Administração Municipal.

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há a necessidade contratações correlatas e interdependentes

12) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A locação de um imóvel para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA pode gerar impactos ambientais associados ao uso diário do espaço e à operação administrativa. Esses impactos incluem o consumo de energia, água e outros recursos, bem como a geração de resíduos sólidos. A seguir, são descritos os principais impactos identificados e as medidas mitigadoras a serem implementadas.

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Energia Elétrica:

- O funcionamento do imóvel, incluindo iluminação, equipamentos eletrônicos e climatização, pode resultar em aumento significativo no consumo de energia elétrica.

Consumo de Água:

- O uso diário do imóvel pelos servidores, incluindo limpeza e instalações sanitárias, aumentará a demanda por água potável.

Geração de Resíduos Sólidos:

- A operação do setor gerará resíduos como papéis, embalagens, cartuchos de impressora e resíduos orgânicos.

Descarte de Equipamentos e Materiais:

- A substituição ou descarte de mobiliário, equipamentos ou outros materiais pode gerar refugos e resíduos com potencial impacto ambiental.

Medidas Mitigadoras

Eficiência Energética:

- Priorizar imóveis com sistemas de iluminação natural, reduzindo a necessidade de luz artificial durante o dia.
- Exigir lâmpadas e equipamentos eletrônicos com certificação de baixo consumo energético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Implementar campanhas internas de conscientização para os servidores, incentivando o uso racional da energia elétrica, como desligar equipamentos ao final do expediente.

Uso Racional de Água:

- Priorizar imóveis com instalações hidráulicas eficientes, incluindo torneiras e vasos sanitários com dispositivos de economia de água.
- Promover a conscientização dos servidores sobre o uso consciente da água.
- Realizar manutenção preventiva das instalações hidráulicas para evitar vazamentos.

Gestão de Resíduos Sólidos:

- Adotar a coleta seletiva para separar resíduos recicláveis (papel, plástico, metal e vidro) de resíduos orgânicos.
- Firmar parcerias com cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas para destinação adequada de materiais recicláveis.
- Implantar medidas para a redução do uso de papel, incentivando a digitalização de documentos e a comunicação eletrônica.

Com a adoção dessas medidas, espera-se minimizar os impactos ambientais decorrentes do funcionamento do imóvel, promovendo a sustentabilidade das operações administrativas e contribuindo para a preservação ambiental no âmbito das atividades públicas do Município de Poções-BA.

13) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a locação de um imóvel é a solução mais adequada e viável para atender à necessidade do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções-BA.

Diante do exposto, a contratação do imóvel para locação é considerada adequada, necessária e estratégica para atender às demandas do setor de engenharia, garantindo a eficácia das operações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

das expectativas da população de Poções-BA. Recomenda-se, portanto, a continuidade dos trâmites administrativos para a formalização da contratação, observando os dispositivos legais aplicáveis.

Poções, 08 de janeiro de 2025.

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18, X, da Lei nº14.133/21 e art. 10, X, do Decreto Municipal nº006/2024)

OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
--------	--

Abaixo, apresenta-se o Mapa de Risco, que visa identificar, avaliar e sugerir medidas para mitigar os principais riscos associados à Locação de um Imóvel para o funcionamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. Riscos Operacionais

Imóvel inadequado às necessidades do setor

- Descrição: Locação de imóvel com infraestrutura incompatível ou insuficiente para as atividades do setor.
- Classificação: Alto

Medidas Mitigadoras:

- Realizar análise detalhada das características do imóvel e validação prévia por equipe técnica antes da formalização do contrato.

Desgaste prematuro da infraestrutura

- Descrição: Uso diário intenso pode causar desgaste acima do previsto na estrutura do imóvel.
- Classificação: Médio

Medidas Mitigadoras:

- Estabelecer cronograma de manutenção preventiva realizado pelo locador e inspeções periódicas por equipe técnica do Município.

2. Riscos Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

Ausência de manutenção pelo locador

- Descrição: O locador não realiza os reparos necessários, comprometendo o funcionamento do imóvel..
- Classificação: Alto

Medidas Mitigadoras:

- Inserir cláusulas contratuais específicas que detalhem as obrigações do locador em relação à manutenção e reparos emergenciais.

Risco de Descumprimento do Contrato pelo Locador

- Descrição: O locador pode não cumprir com suas obrigações, como realizar as manutenções necessárias ou entregar o imóvel nas condições acordadas.
- Classificação: Médio

Medidas Mitigadoras

- Incluir cláusulas de penalização por descumprimento das obrigações contratuais.
- Exigir a entrega do imóvel com laudo técnico de condições adequadas para uso, com especificações sobre o estado do imóvel no momento da locação.

3. Riscos Financeiros

Risco de Custos Excedentes com Reparos e Manutenções

- Descrição: O imóvel pode demandar mais custos com reparos ou adaptações do que o inicialmente previsto, comprometendo o orçamento.
- Classificação: Médio

Medidas Mitigadoras:

- Realizar uma avaliação minuciosa das condições do imóvel antes da locação e exigir que eventuais reparos ou adequações sejam realizados pelo locador antes da ocupação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- Prever um fundo de contingência no orçamento, para cobrir eventuais custos imprevistos.

Com a implementação dessas medidas, os riscos relacionados à locação do imóvel podem ser adequadamente controlados, assegurando a eficiência da operação e o cumprimento dos objetivos da contratação.

Poções, 08 de janeiro de 2025.

DIEGO DE OLIVEIRA SILVA

(Matrícula 001640)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
---------------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Locação de um Imóvel Localizado na Rua São José, Nº 41, Centro, Poções – Ba, para o Funcionamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Natureza do Objeto: Contratação periódica que visa acomodar o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Quantitativos:

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$1.309,00	R\$ 14.399,00

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, compreendendo a etapa de planejamento e execução das atividades desempenhadas pelo setor.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento de todos os requisitos fiscais, sociais e trabalhistas (conforme exigidos pela legislação).

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de Locação de um Imóvel Localizado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – Ba, para o Funcionamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será planejada e monitorada de maneira a garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados desde o início até o encerramento do contrato. O modelo de execução envolve as seguintes etapas e responsabilidades:

1. Etapa de Formalização do Contrato:

- Realização de uma vistoria detalhada no imóvel para assegurar que está em condições adequadas para o uso previsto. Serão registradas todas as condições estruturais e operacionais em um relatório fotográfico e descritivo.
- Assinatura do contrato de locação com o proprietário do imóvel, observando as cláusulas definidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Assinatura do Contrato:** Formalização do contrato de locação entre a administração municipal e o locador, com detalhamento das obrigações de ambas as partes.

2. Etapa de Implantação:

- Adequação inicial do imóvel, caso necessário, com pequenas adaptações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

instalação de mobiliário, equipamentos e sistemas de segurança.

3. Etapa de Operação:

- Utilização do imóvel como sede do setor de engenharia para realização das suas atividades.
- Monitoramento contínuo das condições do imóvel, verificando manutenção preventiva e corretiva, e controle das despesas operacionais (água, energia, limpeza, entre outros).
- **Pagamentos Mensais:** O pagamento do aluguel será feito mensalmente, conforme as condições acordadas no contrato. A Prefeitura realizará o pagamento no prazo estabelecido, após a devida verificação do cumprimento das condições do contrato.

4. Etapa de Monitoramento e Fiscalização

- Verificação periódica do cumprimento das condições contratuais pelo locador.
- Registro de eventuais não conformidades e acionamento do proprietário para soluções.

5. Etapa de Encerramento do Contrato

- Realização de vistoria final para avaliar as condições do imóvel ao término do contrato.
- Devolução do imóvel ao locador, caso não haja renovação, conforme previsto contratualmente.
- Obrigações do Locador: ao final do contrato o locador (Prefeitura Municipal de Poções – BA) deverá entregar o imóvel ao locatário nas mesmas condições que foram locadas no início do contrato.

Este modelo de execução garante que o contrato produza os resultados esperados com eficiência, legalidade e economicidade, promovendo o pleno funcionamento da Guarda Municipal.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

6.1. Designação do Gestor e da Equipe de Apoio ao Contrato

Gestor do Contrato: O órgão responsável designará formalmente um gestor do contrato, que será encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Esse profissional terá conhecimento técnico e administrativo sobre o objeto contratado.

Equipe de Apoio: Quando necessário, será designada uma equipe de apoio para auxiliar o gestor, especialmente em questões técnicas (inspeções no imóvel, análises estruturais, avaliação da qualidade do serviço).

6.2. Planejamento da Fiscalização

6.2.1. Objetivo da Fiscalização

A fiscalização terá como objetivo principal:

Garantir o cumprimento das condições contratuais;

Assegurar que o imóvel permaneça adequado para o funcionamento do setor de engenharia;

Identificar possíveis falhas ou descumprimentos e exigir providências do locador;

Certificar que os serviços oferecidos à comunidade não sejam interrompidos por problemas relacionados ao imóvel.

6.2.2. Acompanhamento das Obrigações Contratuais

A fiscalização será orientada pelas cláusulas contratuais, que devem prever:

Condições e prazos para realização de manutenções preventivas e corretivas;

Garantias de acessibilidade, segurança e infraestrutura;

Regras para ajustes financeiros, como revisões de aluguel e inadimplência.

6.3. Métodos e Instrumentos de Gestão

6.3.1. Relatórios de Vistoria e Inspeção

O gestor realizará vistorias regulares no imóvel para verificar sua adequação ao uso e o cumprimento das obrigações do locador.

Será elaborado um relatório mensal contendo:

Descrição das condições do imóvel (estrutural, elétrica, hidráulica, acessibilidade, segurança);

Registro de problemas ou falhas identificadas;

Recomendações de ajustes ou reparos necessários.

6.3.2. Checklists

Serão utilizados checklists padronizados para verificar o estado do imóvel e assegurar que ele atenda aos requisitos contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

6.3.3. Sistema de Registro de Ocorrências

O gestor manterá um registro de ocorrências para documentar problemas identificados, notificações enviadas ao locador e ações tomadas para resolver eventuais irregularidades.

6.3.4. Acompanhamento da Gestão Financeira

O gestor acompanhará o pagamento dos aluguéis, verificando se os valores estão sendo pagos conforme previsto no contrato.

Revisões contratuais, como reajustes no valor do aluguel, serão monitoradas e aplicadas com base em índices previamente acordados.

6.4. Comunicação com o Locador

O gestor manterá uma comunicação direta com o locador, garantindo agilidade na resolução de problemas.

Notificações e solicitações serão realizadas por escrito, garantindo registro formal das interações.

O prazo para o locador atender a eventuais solicitações será claramente definido no contrato (ex.: prazo máximo de 30 dias para reparos estruturais).

6.5. Medidas Corretivas e Aplicação de Penalidades

Identificação de Irregularidades: Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o gestor notificará formalmente o locador, solicitando providências dentro de um prazo razoável.

Acompanhamento das Correções: O gestor verificará se as providências foram tomadas e se o problema foi resolvido satisfatoriamente.

Aplicação de Penalidades: Em casos de descumprimento contínuo ou grave, serão aplicadas as penalidades previstas em contrato, que podem incluir multas ou rescisão contratual.

6.6. Avaliação Periódica de Resultados

Relatórios Trimestrais: Serão elaborados relatórios trimestrais consolidando as informações das vistorias e ocorrências, permitindo a análise da adequação do imóvel e da execução do contrato.

Indicadores de Desempenho: A gestão do contrato incluirá o uso de indicadores para avaliar:

Conformidade do imóvel às condições contratuais;

Regularidade das manutenções realizadas pelo locador;

6.7. Encerramento do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

6.7.1. Vistoria Final

Antes do encerramento do contrato, será realizada uma vistoria final para verificar se o imóvel está em condições adequadas para devolução ao locador, conforme previsto no contrato.

6.7.2. Relatório Final

Um relatório conclusivo será elaborado ao término do contrato, contendo:

Avaliação geral da execução do contrato;

Registro de problemas ou disputas ocorridas;

Recomendações para contratos futuros.

6.8. Conclusão

O modelo de gestão do contrato busca assegurar que a locação do imóvel para a sede do Setor de Engenharia seja executada com eficiência, transparência e qualidade. A definição clara de responsabilidades, o uso de ferramentas de monitoramento e a comunicação constante com o locador são pilares fundamentais para garantir que o contrato atenda aos objetivos propostos, promovendo o melhor uso dos recursos públicos e um ambiente de qualidade para a comunidade de Poções.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1. Critérios de Medição

Os critérios de medição têm como objetivo verificar se as condições contratuais estão sendo cumpridas pelo locador antes da realização de cada pagamento. Os itens a serem medidos incluem:

7.1.1. Condições do Imóvel

Antes de cada pagamento, será feita uma avaliação para assegurar que o imóvel continua em conformidade com as exigências do contrato, incluindo:

Estado estrutural e de conservação geral do imóvel;

Funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança;

Manutenção preventiva e corretiva realizadas no período, quando aplicável;

Acessibilidade e adequação às normas de segurança e uso.

7.1.2. Cumprimento de Manutenções

Será verificado se o locador realizou as manutenções preventivas e corretivas que são de sua responsabilidade, conforme estipulado no contrato.

7.1.3. Disponibilidade e Uso do Imóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

A medição incluirá a verificação de que o imóvel está sendo utilizado exclusivamente para o fim contratado e que não há interrupções no uso devido a falhas estruturais ou outros problemas imputáveis ao locador.

7.1.4. Documentação de Regularidade

O locador deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade do imóvel, como:

Certidões de quitação de tributos relacionados ao imóvel (IPTU, por exemplo);

Comprovação de seguro obrigatório (se previsto no contrato).

7.2. Critérios de Pagamento

Os critérios de pagamento asseguram que os desembolsos ocorram somente após o cumprimento das obrigações contratuais pelo locador. Os critérios incluem:

7.2.1. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo locador, conforme estipulado no contrato.

O pagamento será efetuado via transferência bancária ou outro meio definido pelo Município, em conta de titularidade do locador.

7.2.2. Prazo para Pagamento

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas e o imóvel esteja em conformidade com as vistorias realizadas.

7.2.3. Condição para Liberação do Pagamento

O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do locador, conforme os critérios de medição descritos acima.

Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o pagamento será suspenso até que as irregularidades sejam sanadas.

O locador deve apresentar para fins de pagamento todas as certidões de regularidade Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

7.2.4. Reajustes Contratuais

O valor do aluguel poderá ser reajustado conforme previsto no contrato, utilizando índice oficial previamente acordado, sendo ele o IPCA, observado o intervalo mínimo de 12 meses entre os reajustes, conforme legislação vigente.

Quaisquer alterações nos valores serão formalizadas por meio de aditivo contratual.

7.3. Penalidades por Irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Se o imóvel apresentar irregularidades que comprometam seu uso ou descumpram as condições contratuais:

O pagamento poderá ser reduzido ou suspenso até que o problema seja solucionado.

Em caso de descumprimentos reiterados, poderão ser aplicadas penalidades como multas, retenção de valores ou, em último caso, rescisão contratual, conforme previsto no contrato.

7.4. Medição Final

No encerramento do contrato, será realizada uma vistoria final para verificar as condições do imóvel e garantir que este será devolvido ao locador conforme acordado. O pagamento do último mês estará condicionado à aprovação da vistoria.

7.5. Conclusão

Os critérios de medição e pagamento asseguram que os desembolsos sejam realizados de forma justa e transparente, garantindo que o locador cumpra todas as obrigações contratuais e que o Município de Poções utilize os recursos públicos de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A escolha do imóvel, objeto do presente Termo de Referência, ocorreu por meio de Processo Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21, uma vez que, atendendo os requisitos do § 5º do mesmo dispositivo legal:

I – **ocorreu avaliação prévia** do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos **(nos termos do laudo de vistoria anexo)**;

II – **certificou-se, no documento de formalização de demanda, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e**

III – **atesta-se, no presente Termo de Referência, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e a vantajosidade para a Administração.**

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Município de Poções/BA.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração, nos últimos 12 meses, conforme comprova o Contrato Administrativo nº 080/2022.

ITEM	QUANT. MESES	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	11	MÊS	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$1.309,00	R\$14.399,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 14.399,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais).**

Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo detalhadas, que incluem todos os parâmetros de obtenção de preços e as fontes de consulta, estarão disponíveis em documento separado, que acompanha o presente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Órgão:	0305 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos;
Unidade Orçamentária:	030501 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.019 - Manutenção da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos;
Fonte de Recurso:	1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903600000 – Serviço de Terceiros Pessoa Física

Poções, 09 de janeiro de 2025.



Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
(Integrante Requisitante)

RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa física CPF sob nº 292.102.755-00, residente na Rua São José, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Poções-Ba.

À Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

Objeto Locação de um Imóvel Localizado na Rua São José, Nº 41, Centro, Poções – Ba, para o Funcionamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercício de 2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Locação de um Imóvel Localizado na Rua São José, Nº 41, Centro, Poções – Ba, para o Funcionamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercício de 2025	Mês	11	R\$ 1.309,00	R\$ 14.399,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.399,00

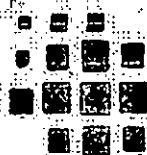
Valor Global da proposta; Validade por 60 dias.

Forma de Pagamento. Em 11 (onze) parcelas mensais após a data da assinatura do contrato.

Poções-Bahia, 10 de janeiro de 2025.



RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR
CPF nº: 292.102.755-00



TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel Livia Liana Alves Araújo
Tabeliã
Comarca de Poções - Bahia

Tabeliã

Bel Livia Liana Alves Araújo

LIVRO: 0019

FOLHA: 120

Nº DE ORDEM: 002208

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EMITIDA

DO

Comarca de Poções

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (17/05/2022), nesta cidade de Poções, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste cartório, perante mim, LIVIA LIANA ALVES ARAÚJO, Tabeliã, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgantes vendedores **DINORÁ DE JESUS MARTINS**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 8.731.652 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 839.498.878-49, filha de José Martins da Paz e Josefa Maria de Jesus, nascida em 02/09/1949, e-mail: não informado, residente e domiciliada na Rua Capote Valente, 671 - apto 802, Jd. América, São Paulo, SP; **EUNICE MARTINS MERLI**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 33.835.895-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 151.631.258-93, filha de José Martins da Paz e Josefa Maria de Jesus da Paz, nascida em 31/03/1946, e-mail: não informado, residente e domiciliada na Rua Lourenço Collino, 187, Presidente Altino, São Paulo, SP; **COSME DE JESUS MARTINS**, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 13.510.765-9 SSP/SP e CPF/MF nº 815.689.248-87, filho de José Martins da Paz e Josefa Maria de Jesus da Paz, nascido em 16/03/1952, e-mail: não informado e sua mulher **ROSELI SANTANA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº 21.679.951-X SSP/SP e CPF/MF nº 123.983.218-43, filha de João Conceição de Almeida e Maria de Lourdes Santana Almeida, nascida em 19/06/1968, e-mail: não informado residentes e domiciliados na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1420, Jardim Padroeira I, São Paulo, SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 12/01/2012; **ANA MARIA MARTINS FERREIRA**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 32.291.901-0 SSP/SP e CPF/MF nº 900.973.868-04, filha de José Martins de Paz e Josefa Maria de Jesus, nascida em 11/06/1947, e-mail: não informado, e seu marido **JESUÍNO ARLEI FERREIRA**, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 2.899.076-6 SSP/SP e CPF nº 417.901.628-15, filho de Antonio Ferreira e Hollanda Gavioli Ferreira, nascido em 06/08/1945, e-mail: não informado, residentes e domiciliados na Avenida João Baptista de Sant'Ana, 309, Bandeira Branca I, Jacarei, SP, todos neste representados por seu bastante procurador, **JULIO DE JESUS MARTINS** (Abaixo mencionado e

POÇÕES - BA
PROTOCOLADO Nº: 28.192

qualificado), conforme Instrumento Público de Procuração lavrado às fls. 333, IV. 1274, em 30/03/2022, no 1º Tabelião de Notas de Osasco-SP, que fica arquivado Nestas Notas e **JÚLIO DE JESUS MARTINS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 23.883.104-31 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 916.698.808-00, filho de José Martins da Paz e Josefa Maria de Jesus da Paz, nascido em 04/01/1956, e-mail: não informado, residente e domiciliado na Rua Deodoro da Fonseca, 396, Centro, Itapetinga, BA; do outro lado como Outorgado comprador: **RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 07/04/1988, com **ROSALINA PALLADINO DOS SANTOS**, brasileira, dona de casa, portadora da cédula de identidade nº 06.509.490-56 SSP/BA e CPF/MF nº 573.216.205-49, filha de Rosa Rita Campos Palladino, nascida em 01/10/1968, e-mail: não informado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 142641880 SSP/BA e CPF/MF nº 292.102.755-00, filho de Raildo Emídio dos Santos e Miralva Aguiar dos Santos, nascido em 27/06/1963, e-mail: não informado, residentes e domiciliados na Praça Dr. Agripino Borges, 52, Centro, Poções, BA. Todos maiores e capazes, meus conhecidos, de que dou fé. Por ele Outorgado comprador, e outorgantes vendedores me foi dito que, sendo senhores e possuidores de: **Uma casa de morada, localizada na Rua São José, nº 41, Poções-BA, coberta com telhas, com uma porta e cinco janelas de frente, murada ao fundo, entre as propriedades de Mons. Honorato Nascimento e Rubens Martins da Silva, Inscrição municipal (IPTU) sob nº. 01.03.0055.0159.001, Registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Cidade e Comarca de Poções-BA, sob matrícula nº 11.196.** Acham-se contratados com os Outorgados compradores para vender-lhes, como efetivamente a vendem pela presente escritura e na melhor forma, de direito. A Prefeitura Municipal de Poções avaliou o imóvel pelo preço e quantia certa de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)**, conforme **Certidão de avaliação expedida pelo Setor de Tributos**. As partes informam que o imóvel em tela foi vendido pelo valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**. Que do mesmo outorgado comprador receberam neste ato, em moeda corrente da República, pelo que davam aos referidos compradores plena quitação, para em tempo nenhum lhes pediram ou qualquer outra por motivo da presente venda, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazerem boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responderem pela evicção de direito, pondo o outorgado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

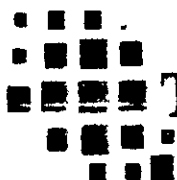
Bell Livia Liana Alves Araújo

Tabelião

Comarca de Poções - Bahia

RI POÇÕES - BA

PROTOCOLADO Nº: 25192



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Tabellã
Beí Livia Liana Alves Araújo

LIVRO: 0019

FOLHA: 121

Nº DE ORDEM: 002206

compradores a par e a salvo de contestações futuras e transmitindo às pessoas destes todo o direito, ação domínio e servidões ativas, que até o presente momento tinham na aludida propriedade, para que eles à considerem seu ora em diante, havendo-a, além disso, e desde já por empossados, em virtude da presente escritura e da cláusula "constituti". Disseram mais os outorgantes vendedores que a propriedade ora vendida acha-se quite com as Repartições Estadual e Municipal. Pelos Outorgados compradores me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitavam esta escritura, tal como está redigida e me apresentaram o conhecimento do pagamento do ITB/ITIV, no valor de R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais), recolhido em 29/04/2022, proveniente do imposto de transmissão, junto à Caixa Econômica Federal. Foram apresentadas as certidões: Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Poções, Certidões Conjuntas Negativas da PGFN e Receita Federal, Certidões de Ações e Execuções Cíveis e Criminais do Tribunal Regional da 1ª Região (Justiça Federal), Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda. Em cumprimento ao Provimento sob nº. 39/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, consulta à Indisponibilidade de Bens na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens: Resultados Negativos, Código Hash: a470.d284.f226.d4d8.ccb0.a3c3.60cc.635d.8ce4.541e:c464.bdc5.4773.50ab.ce44.7e05.2b81.30df.81c8.8ded. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, na forma do art. 215, Parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Assim justo(a)(s) e contratado(a)(s) me pediram e lhes lavrei a presente escritura, a qual lida às partes contratantes por mim, Tabellã de Notas e em tudo por elas achado conforme, assinam o presente instrumento, sendo-lhes dispensadas as testemunhas instrumentárias na forma da Lei. Eu, [assinatura] Tabellã de Notas, digitei e subscrevo em público e raso. DAJE emissor 9999 série 029 sob número 204067

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

POÇÕES - BAHIA, 17 de maio de 2022

[assinatura]

REC-255-BA
PROTOCOLADO Nº: 23.182

JÚLIO DE JESUS MARTINS

Por si e por Procuração

Handwritten signature of Rauldo Emidio dos Santos Junior

RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

Outorgado

Handwritten signature of Belia Livia Alves Araujo

Bel^a LIVIA LIANA ALVES ARAÚJO

Tabeliã de Notas

RI POÇÕES - BA
PROTOCOLADO Nº: 28.152

Selo de Autenticidade
Ata Notarial ou de Registro
1130.48323192.0
J133V83PM0
Consulte
www.tiba.br/autenticidade



38 1/2



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA.

1.0 SOLICITAÇÃO / PROPRIETÁRIO

- ✓ Solicitante: Prefeitura Municipal de Poções - BA.

2.0 OBJETIVO

O presente laudo tem por finalidade averiguar a situação física de imóvel particular que estará a ser locado para a Secretaria de Infraestrutura de Poções – BA. Para atender as finalidades da administração a que se especifica.

3.0 IDENTIFICAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

Um imóvel residencial, localizado Rua São José, Nº41 , Centro, Poções - BA. Edificação essa que será utilizada para sede do setor de engenharia civil.

4.0 DOS MÉTODOS

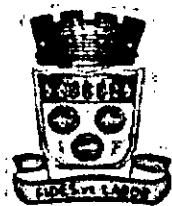
Para atingir o objetivo proposto foram realizados os procedimentos descritos a seguir:

- a) Visita ao local onde a edificação está construída;
- b) Análise visual da edificação;
- c) Relatório fotográfico.

5.0 DESCRIÇÃO

5.1.2 Descrição:

Imóvel residencial pavimento térreo, com sala, 3 quartos, garagem, cozinha, sanitários e área livre no fundo.



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA.

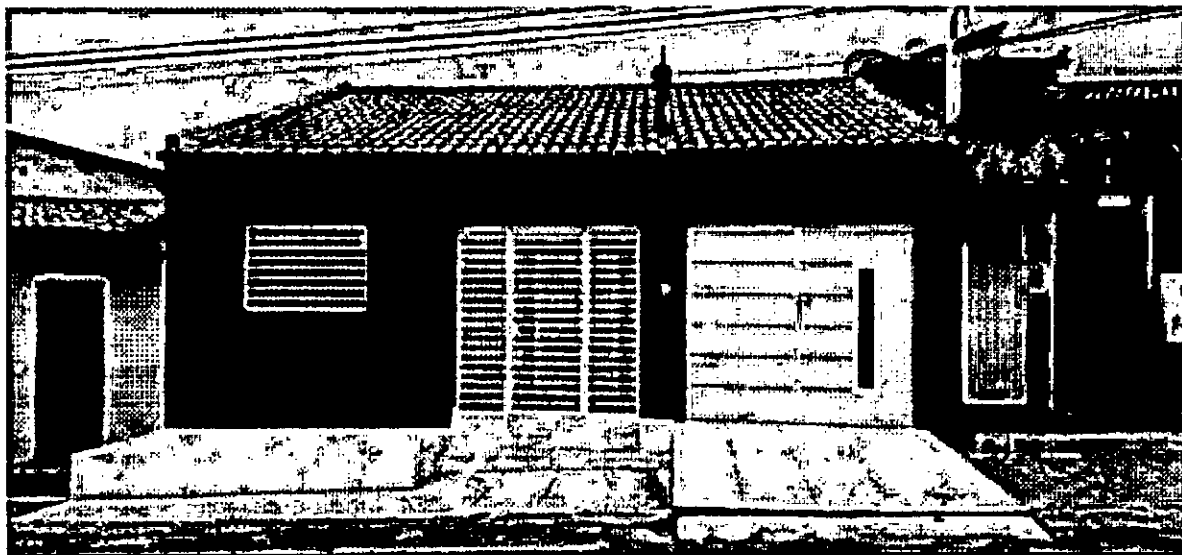


Figura 01 - Fachada



Figura 02- Sala



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA.

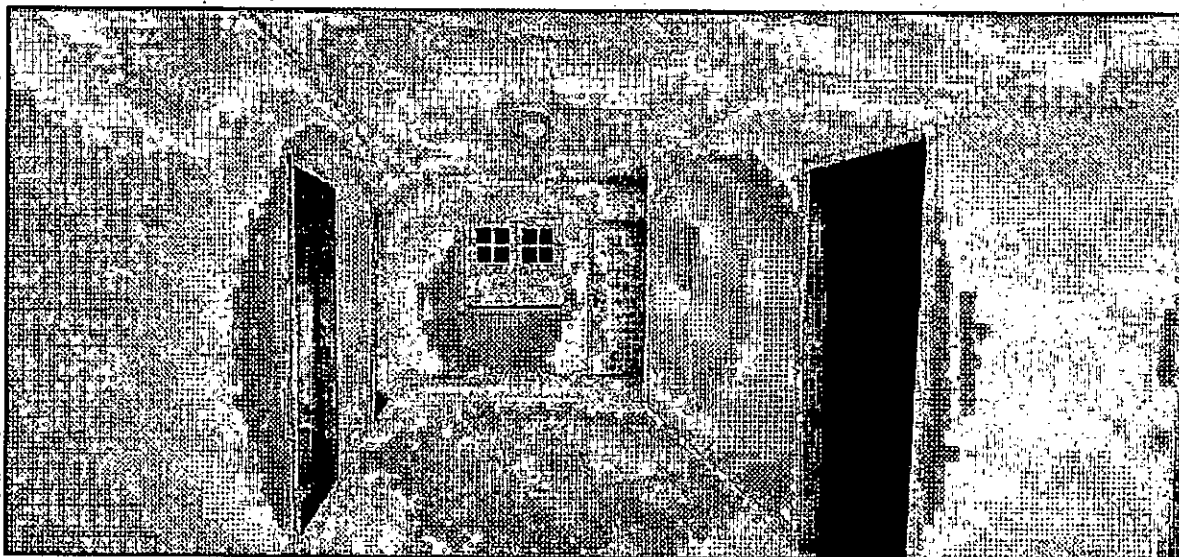


Figura 03 - Sala

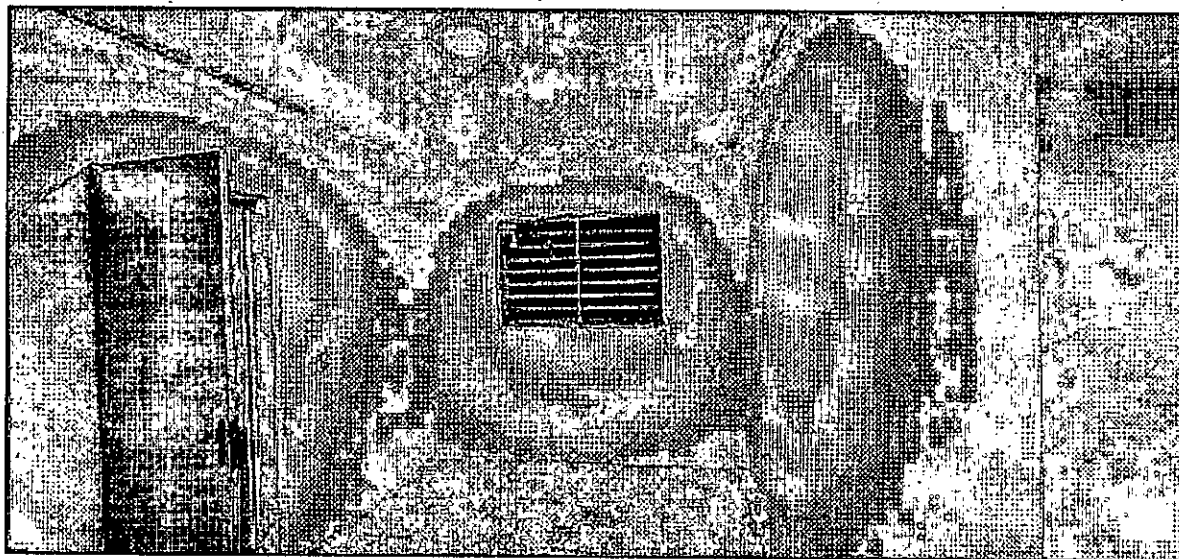
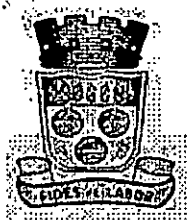


Figura 04 – Cômodo 01

417



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA.



Figura 05 – Cômodo 02

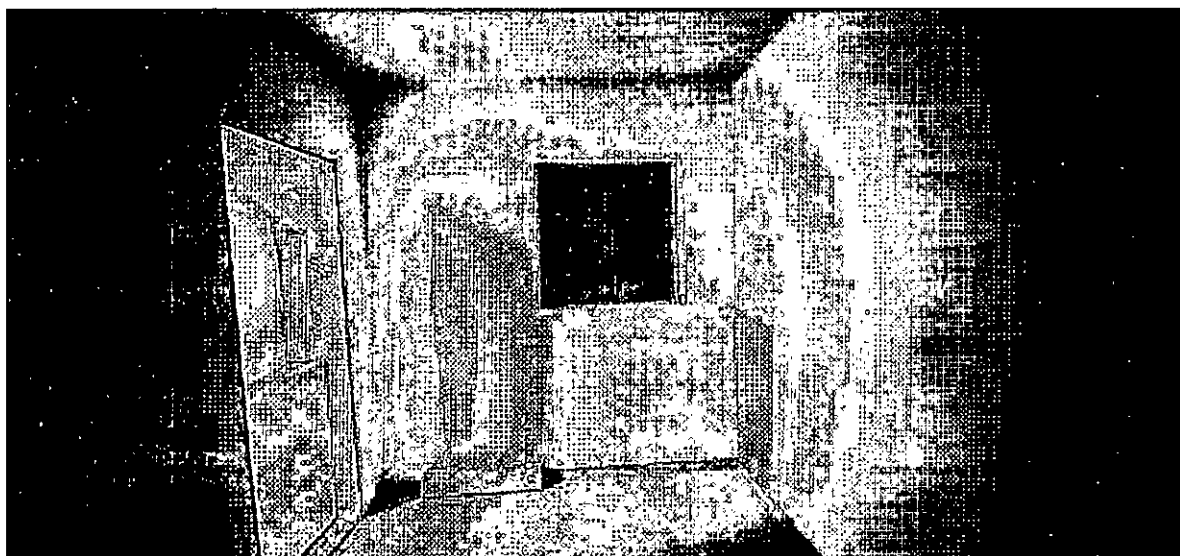
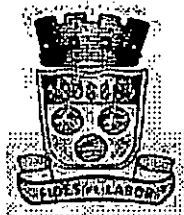


Figura 06 – Cômodo 03

42
Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTADO DA BAHIA



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA.

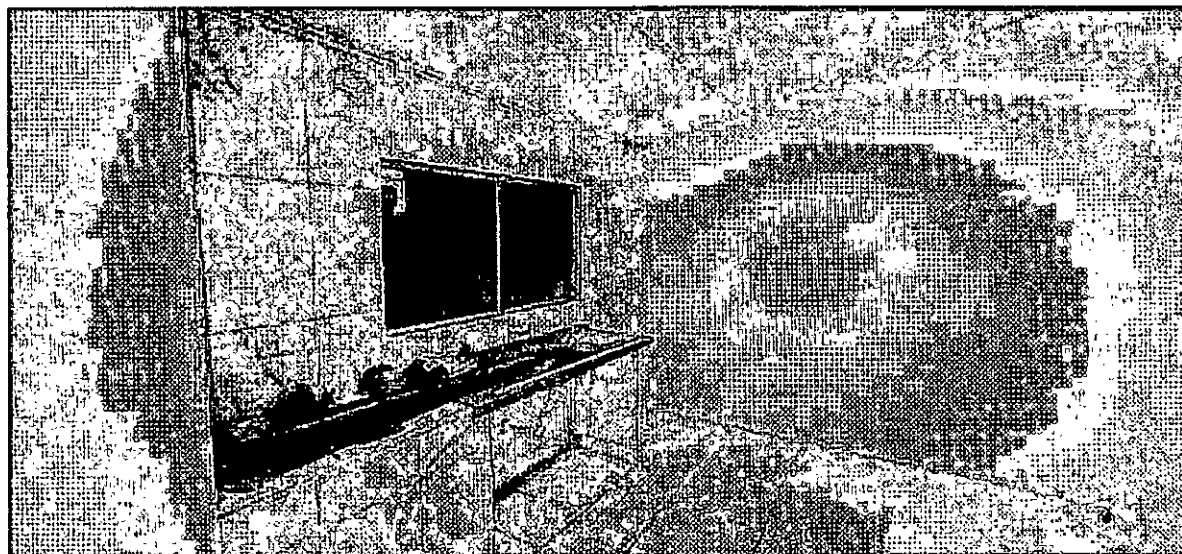


Figura 07 - Cozinha

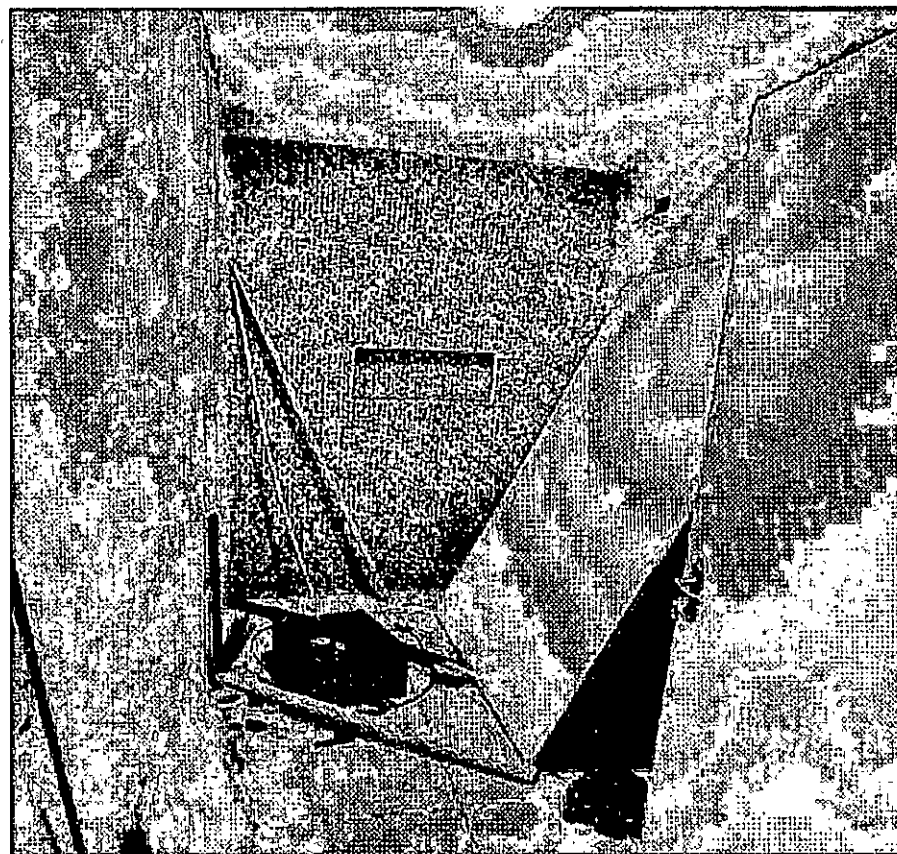
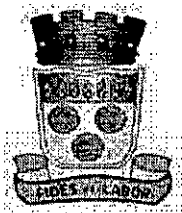


Figura 08 - Banheiro

43
1



LAUDO DE VISTORIA LOCATÍCIA

RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES – BA.

6.0 DA ANÁLISE

6.1 ESTRUTURA / ALVENARIA

Conforme foi possível verificar a edificação é composta por paredes de alvenaria, com telhado em telhas cerâmicas, piso cerâmico, portas internas de madeira e janelas de madeira e vidros com caixilhos de alumínio, forro em pvc, paredes com emassamento e pintura. Está e fase de finalização a instalação das louças sanitárias, uma vez que a edificação esta em fase final de reforma.

6.2 INSTALAÇÕES

O imóvel possui rede de energia elétrica monofásica em normais condições de uso.

As instalações sanitárias também estão em condições normais de uso.

6.3 ACESSIBILIDADE

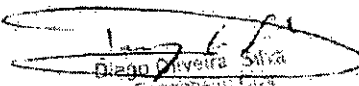
No geral o piso externo é nivelado, na entrada tem uma pequena escada, mas possui rampa que permite acessibilidade pela garagem com porta dando acesso a sala.

7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme verificado in loco a edificação está em bom estado de conservação.

Diante do exposto na análise, a edificação pode ser locada, conforme a finalidade a que se destina a utilização do imóvel.

Poções – BA. 07 de Janeiro de 2025.


Diego Oliveira Silva
Engenheiro Civil
CREABA 051621452-7
Diego Oliveira Silva
Eng. Civil
CREABA 051621452-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 292.102.755-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

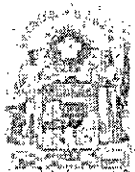
Emitida às 12:57:12 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **E2DA.828C.0B50.A7AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

45
T



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 16/01/2025 12:59

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250319060

NOME

RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CPF

292.102.755-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

66
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 164 /2025

CERTIFICO QUE:

Nome/Razão Social: RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR.

CPF/CNPJ: 292.102.755-00

Inscrição Municipal: 010300550159001

Endereço: Rua SAO JOSE Nº41 - CENTRO - Poções-BA CEP:

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para os fins de direito que existem débitos em nome do contribuinte em apreço cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do Art. 151 do CTN - Código Tributário Nacional.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 17/01/2025

Validade: 16/02/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

Chave de validação: e077e0ab

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000

27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 292.102.755-00

Certidão nº: 3014722/2025

Expedição: 16/01/2025, às 12:58:30

Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **292.102.755-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE Poções
MUNICÍPIO DE Poções
DISTRITO Sede



CERTIFICO que do livro de Registro de Casamento sob N° B-27 existente em meu poder e Cartório às Fls. 57 e v consta o termo do casamento do Sr. Raildo Emidio dos Santos Junior e Rosalina Palladino que passa a se chamar Rosalina Palladino dos Santos realizado aos 07 de abril de mil novecentos 88 (07-04-1988) perante o Sr. Carlos Jorge Gaudin da vara de Casamentos, presentes as testemunhas constantes no termo

sob o regime comunhão parcial de bens,

O Nubente

A Nubente.

Estado Civil Solteiro
Naturalidade Poções - Ba
Profissão comerciante
Nascido em 27 de Junho de
1963 (27-06-1963) --

Estado Civil SOLTEIRO
Naturalidade POÇÕES - BA
Profissão ESTUDANTE
Nascimento 1º de outubro de
1968 (1º - 10 - 1968) - - -

Filho de Rauldo Emidio dos
Santos e Mirliva Aguiar
dos Santos - - -
Residente em Poções - Ba

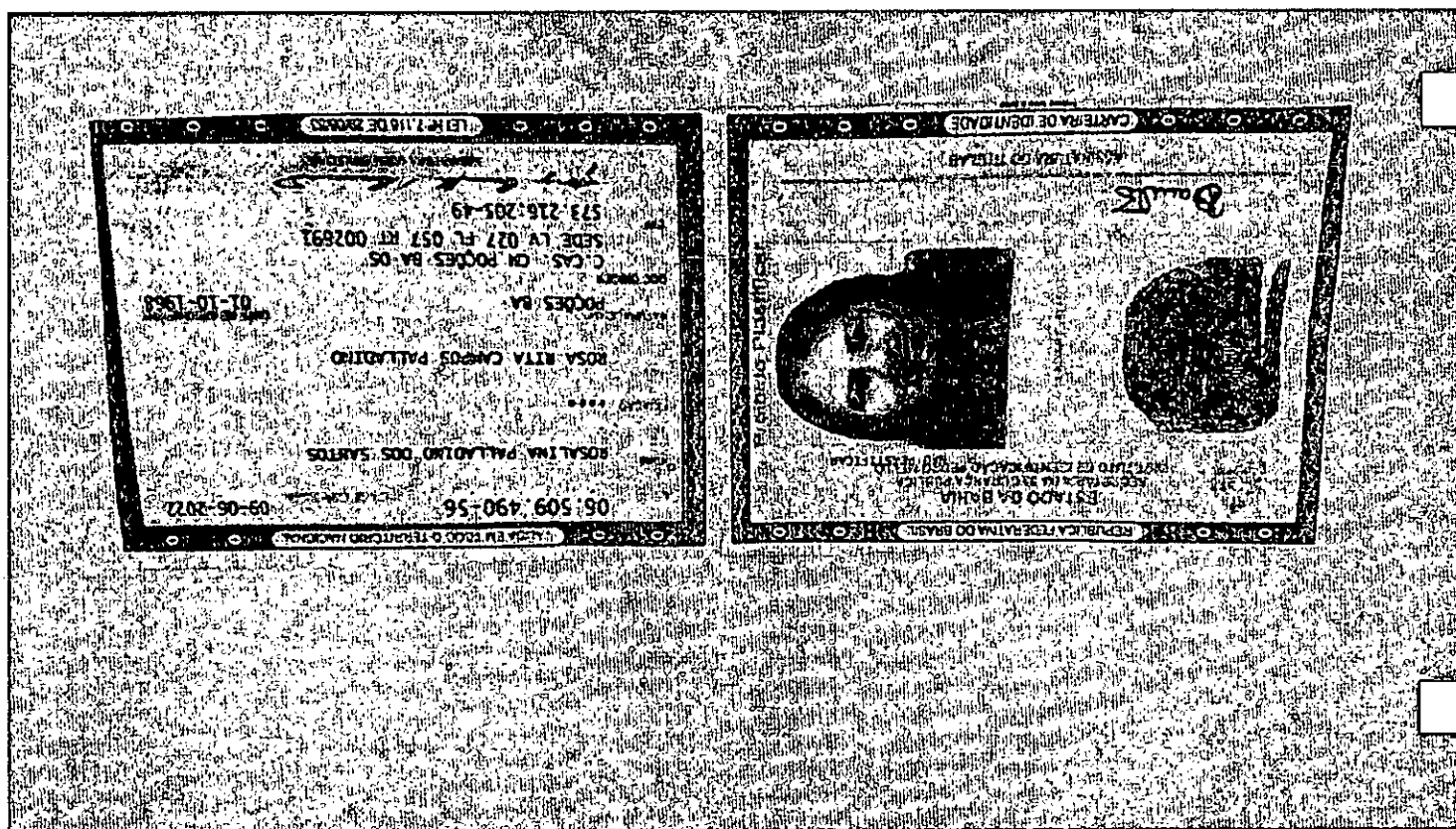
Filha de Rosa Rita Campos
Palladino - - - - -
Residente em Póvoas - Ba

OBSERVAÇÕES

Casamento Civil) assinado pela Oficial
Delegado Francisco

○ Referido é verdade e dou fé

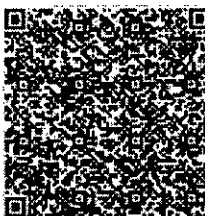
Poções 07 de Abril de 1988
Oste Lago Franca
Oficial do Registro Civil
Cartório de Registro Civil da
Município de Poções - Póções



NOME DO CLIENTE:
RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 292.1**...
ENDEREÇO:
RUA SÃO JOSE 41 CS- 41
CENTRO-POCOES/POCOES
45260-000 POCOES BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
30226939

CÓDIGO DO CLIENTE
7077354985



NOTA FISCAL Nº 837171330 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/01/2025
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.ba.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso
2925 0115 1396 2900 0194 6800 0837 1713 3020 6824 9556
Protocolo de autorização: 3292500001067128 - 07/01/2025 às 07:08:22

REF. MÊS/ANO **01/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **31,06** VENCIMENTO **14/01/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **10/12/2024** LEITURA ATUAL **07/01/2025** Nº DE DIAS **28** PRÓXIMA LEITURA **06/02/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT (R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,69523666	20,85	0,77	20,85	20,50	4,28	0,52757000	PIS	25,78	0,83	0,21
Consumo-TE	kWh	30,00	0,38613000	11,58	0,42	11,58	20,50	2,37	0,29313000	COFINS	25,78	3,83	0,96
PCA-NF-822631224				0,02						ICMS	32,43	20,50	6,65
TAIPU-A21-L10438/02				1,39									

CONSUMO / kWh										CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	
JAN25	DEZ24	NOV24	OUT24	SET24	AGO24	JUL24	JUN24	MAI24	ABR24	MAR24	FEV24	JAN24	
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	28

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO						
1225967276	Energia Ativa	Único	29,00	38,00	1,00000	9,00							

ATENÇÃO! APÓS 22/01/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido 11/12/24 Dt reaviso 07/01/25 Valor 35,75 Vencido Dt reaviso Valor

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010.
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

01/2025 CÓDIGO DO CLIENTE **7077354985** VENCIMENTO **14/01/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **31,06**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

34191-06487 29088.232851 65433.629009 4 9991000003100				
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR 292.1**... RUA SÃO JOSE 41 CS- 41 CENTRO-POCOES/POCOES 45260-000 POCOES BA				
NOSSO NÚMERO 10442308823	Nº DO DOCUMENTO 633815648	CÓDIGO DO CLIENTE 7077354985	DATA DE VENCIMENTO 14/01/2025	VALOR DO DOCUMENTO 31,06
BENEFICIÁRIO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94 AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900 AGÊNCIA/CONTO CORRENTE 2838/58336				



PAGUE COM PIX



51
T

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RENOVAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº 081/2022

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, E IZABEL APARECIDA LIMA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **IZABEL APARECIDA LIMA**, inscrita no Registro Geral (RG) sob nº 20343646-60 e inscrita no Cadastre de Pessoa Física CPF sob nº 100.664.608-67, residente na Praga Luiz Viana, nº 90 - Centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, no processo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato nº 081/2022, cujo o objeto: Locação de imóvel para Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE/BA, conforme parceria estabelecida no Termo de Cooperação (Processo nº 01.0490.2022.000000262-9). Localizado na Avenida Conego Python, nº 633, Indaia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Renovação do Contrato nº 081/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da renovação do Contrato nº 081/2022 é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) e o valor contratual em R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O município não dispõe de imóvel e/ou local próprio para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar.

O imóvel em questão já é referenda, pois foi identificado como melhor estruturação física e valores mais vantajosos para a Administração Pública conforme laudo de vistoria locatícia (em anexo), o que se torna inquestionável a presente solicitação por questões de conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

I V - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

V - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ATIVIDADE/PROJETO: 2.012- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VI - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VII - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Poções - Ba, 18 de dezembro de 2023

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

IZABEL APARECIDA LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RENOVAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº 082/2022

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, E ROCCO FABRICIO GONCALVES D'ANTONIO NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ROCCO FABRICIO GONCALVES D'ANTONIO**, portador da cédula de identidade RG nº 4445793-62 e inscrito no CPF sob 692.534.045-15, residente na Rua Osvaldo Cruz, nº 106, Centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, no processo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato nº 082/2022, cujo o objeto: Locação de imóvel situado na Av. Peixoto Junior, nº 319, para depósito de Reciclagem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Renovação do Contrato nº 082/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da renovação do Contrato nº 082/2022 é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal e o valor contratual em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O município não dispõe de imóvel e/ou local próprio para funcionamento do Depósito de Reciclagem.

O imóvel em questão já é referenda, pois foi identificado como melhor estruturação física e valores mais vantajosos para a Administração Pública conforme laudo de vistoria locatícia (em anexo), o que se torna inquestionável a presente solicitação por questões de conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

V - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATIVIDADE/PROJETO: 2.012- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VI - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VII - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Poções - Ba, 14 de dezembro de 2023

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

ROCCO FABRICIO GONCALVES D'ANTONIO
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RENOVAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº 080/2022

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, E NIVALDO LEITE DE SOUZA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NIVALDO LEITE DE SOUZA**, inscrito no Registro Geral (RG) sob nº 01257495-38 e inscrito no Cadastre de Pessoa Física CPF sob nº 092.391.035-20, residente na Rua Sebastiao Cardoso, nº 6 - Centro, neste Município., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, no processo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, resolvem celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato nº 080/2022, cujo o objeto: Locação de imóvel situado na Rua Maneca Moreira, nº 46, Centro, para sede da Biblioteca Pública Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Renovação do Contrato nº 080/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total da renovação do Contrato nº 080/2022 é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e o valor contratual em R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O município não dispõe de imóvel e/ou local próprio para o funcionamento da sede da Biblioteca Municipal

O imóvel em questão já é referenda, pois foi identificado como melhor estruturação física e valores mais vantajosos para a Administração Pública conforme laudo de vistoria locatícia (em anexo), o que se torna inquestionável a presente solicitação por questões de conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato renovado será de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

V - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Gestora: 030501 -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.019- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo de Renovação.

VII - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Renovação, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Poções - Ba, 18 de dezembro de 2023

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

NIVALDO LEITE DE SOUZA
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 29/01/2025, solicitando a abertura de Processo Administrativo objetivando a Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **AUTORIZO** abertura do referido processo e na sequência seja encaminhado ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



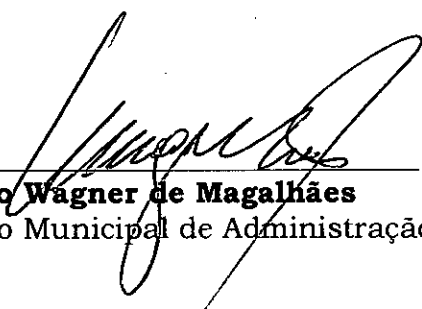
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante se vê:


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade.

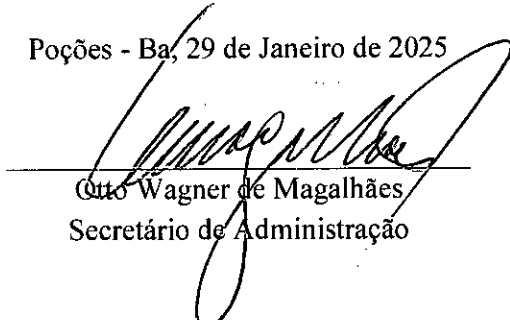
Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para *Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos* conforme, condições e exigências contidas no Termo de Referência no valor total estimado de até R\$ 14.399,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais).

Poções - Ba, 29 de Janeiro de 2025


Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: *Resposta sobre a solicitação de informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

PARECER CONTÁBIL

Prezado(a) Senhor(a)

Em atendimento à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à *Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Existe adequação orçamentária;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0305 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/ Atividade: 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos

Poções-Ba, 30 de Janeiro de 2025.



Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Licitações e Contratos.

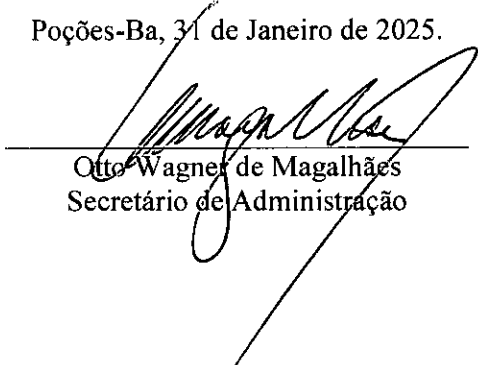
Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito que seja procedida os trâmites para a contratação do objeto do **Processo Administrativo nº 043/2025**.

Poções-Ba, 31 de Janeiro de 2025.



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.

Assunto: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Em conformidade com o inciso III, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito a emissão de Parecer Jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para *Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*, conforme quantidade e exigências contidas no Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, prevista no inciso Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Justificativa de Preços, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Proposta de Preço para devida apreciação. Seguem também a adequação orçamentária e minuta de contrato para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Poções-Ba, 03 de Fevereiro de 2025.

Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/20...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, através do denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a,
..... neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa**
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com
sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a).
....., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº
....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da
Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**,
resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o
....., conforme especificações constantes
no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$
(.....), a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº/201...**

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até (.....) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº/201....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº/201....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada(a), como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Gestor(a) do FME
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

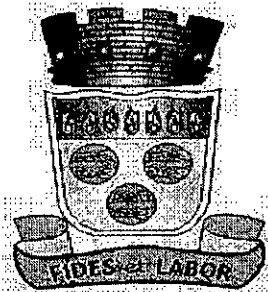
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE

EMENTA: Locação de imóvel para funcionamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

Consulta-se esta assessoria acerca da possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a locação de imóvel para funcionamento do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O procedimento foi instaurado com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos no Brasil.

Constam nos autos do processo administrativo os seguintes documentos: (i) pesquisa de preços; (ii) parecer técnico do setor de engenharia, opinando pela adequação do imóvel para a finalidade pretendida; e (iii) estudo técnico preliminar, afirmando que o município não dispõe de imóvel próprio que possa atender a essa finalidade específica.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso V, tornou inexigível a licitação para a contratação de locação de imóvel, desde que preenchidos os requisitos legais e atendido o interesse público. Para que seja legal, é necessário que:

- 1) Justificativa da Escolha do Imóvel: A escolha do imóvel deve ser devidamente justificada, demonstrando que ele é o único que atende às necessidades específicas do órgão público, conforme exige o artigo 72 da referida lei. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-85.**

caso em questão, o parecer técnico do setor de engenharia atesta a adequação do imóvel para o armazenamento de mobiliário escolar, atendendo, assim, a esse requisito.

- 2) Inexistência de alternativa mais vantajosa: O estudo técnico preliminar que afirma a inexistência de imóveis próprios ou outros disponíveis que atendam à necessidade específica do município é essencial. A Administração deve demonstrar que a locação é a alternativa mais vantajosa para o interesse público, considerando todos os aspectos envolvidos.
- 3) Fundamentação: A inexigibilidade de licitação deve ser fundamentada em pareceres técnicos que comprovem a adequação e a necessidade da contratação direta, conforme previsto no artigo 72, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

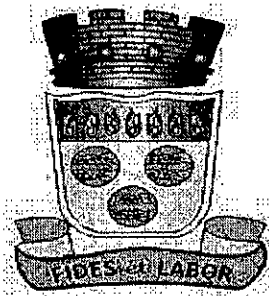
Diante da análise dos documentos apresentados e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, conclui esta Assessoria que a contratação pública para a locação do imóvel destinado a servir como galpão de armazenamento de mobiliário escolar está legalmente fundamentada. A justificativa apresentada, a inexistência de alternativas mais vantajosas e a adequação do imóvel ao fim pretendido, somados à pesquisa de preços, preenchem os requisitos legais para a dispensa de licitação.

Recomenda-se, contudo, que todos os atos administrativos subsequentes mantenham o rigor documental e procedimental, visando a assegurar a transparência e a lisura do processo.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA PELA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no caso em tela, nos moldes do art. 74, V, da Lei 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

69/



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

**Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-85.**

Poções – Bahia, 04 de fevereiro de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Contratada: RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

Endereço: Rua Capitão Antônio Castelar Sampaio, nº 102, Bairro Tigre, Poções – Ba.

Valor Global da contratação: R\$ 14.399,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais)

Vigência do Contrato: até 31/12/2025;

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Gabinete da Prefeita, 05 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATA DA COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

1 - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traz em seu bojo o Parecer, elaborado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Sr. Otto Wagner de Magalhães, atestando a necessidade de locação do imóvel para ser utilizado temporariamente como depósito de reciclagem.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação do imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente Municipal, bem como, à compatibilidade de preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação imóvel pela municipalidade.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nessa senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada.

CONSIDERANDO conforme dispõe o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no § 5 do mesmo dispositivo legal in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

(...)

§ 5o Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre o imóvel Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, por atender a todos os requisitos necessários à contratação, além de possuir preço compatível com o de mercado e apresentar toda a documentação necessária.

4- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1-A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se de que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formação desse processo, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133 de 2021. Mesmo tratando-se do caso em tela de contratação de inexigibilidade de licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

4.2-Assim vale ressaltar que o preço mensal da locação é de R\$ 1.309,00 (um mil e trezentos e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 14.399,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais) para período de 11 (onze) meses, e está em compatibilidade com o valor de mercado local, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6 – DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente termo de inexigibilidade de Licitação como nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Laudo de Avaliação do Imóvel;
- b) Documentos de habilitação do Proprietário do Imóvel;
- c) Documentos do Imóvel Locado
- d) Termo de Referência

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0305 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/ Atividade: 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

8- PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar, é reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

9- DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpra esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autonomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

6 - DA CONCLUSÃO

A locação do imóvel resultará na centralização e melhoria das operações da Sede da Prefeitura Municipal de Poções – Ba, promovendo eficiência administrativa, redução de custos e otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

Poções-Ba, 13 de Fevereiro de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
Equipe de Apoio



Alex Barbosa Brito Dias
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 202/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E **RAILDO EMÍDIO DOS
SANTOS JUNIOR**, NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº 292.102.755-00, residente na Rua São José, nº 41, Centro, Poções - BA, CEP: 45.260-000, sua esposa **ROSALINA PALLADINO DOS SANTOS** inscrita no CPF nº 573.216.205-49, residente na Rua São José, nº 41, Centro, Poções - BA, CEP: 45.260-000 doravante denominado **LOCADOR**, com base na Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.245/91 e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções - BA, inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 010300550159001, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**.

1.2 - Acostados aos autos do Processo Administrativo nº 043/2025 - Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato, encontra-se anexado o laudo de avaliação, constando as atuais condições de habilitação do imóvel, sendo este documento passa a fazer parte do presente contrato, independente da tramitação.

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços do CONTRATADO, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.4- Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 - Estudo Técnico Preliminar
- 1.4.2 - O Termo de Referência;
- 1.4.3 - A Proposta da Contratada;
- 1.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 14.399,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.309,00 (um mil e trezentos e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções - BA, inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 010300550159001, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	MÊS	11	R\$ 1.309,00	R\$ 14.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- 2.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 2.2- Após o interregno de um ano, a contar da data do contrato, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do IPCA (Índice de Preços do consumidor Amplo).
- 2.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 13 meses, e assim sucessivamente a cada 13 meses.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do prazo e da Prorrogação: O prazo do presente contrato será por um período a partir 17 de Fevereiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, se demonstrado o interesse das partes, conforme e de acordo com conveniência e necessidade, respeitado o limite da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.245/91.

3.1- Durante a vigência deste contrato, ao Gabinete da Prefeita, reserva-se o direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR (a), por escrito, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0305 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 030501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/ Atividade: 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 150000000000- Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA- Do Pagamento:

5.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas e o imóvel esteja em conformidade com as vistorias realizadas.

5.2- O pagamento será efetuado através de crédito em conta de todas as herdeiras, salvo legítimo documento comprovando que uma delas, ou algumas delas, tem poderes para receber em nome das outras, devendo o referido documento acompanhar (anexar) o processo de pagamento.

5.3- Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo locador.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Encargos e Outras Despesas:

6.1- Caberá ao LOCADOR a obrigação de pagar o IPTU bem como suas respectivas majorações que, a qualquer título, incidam, ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação, ainda que lançados em nome do LOCATÁRIA, ou de outrem.

6.2- Compete a Prefeitura Municipal de Poções-Ba a obrigação pelo pagamento dos aluguéis e seus posteriores reajustes.

6.3- Compete ao LOCATÁRIA a obrigação pelo pagamento das contas de energia elétrica, e água referentes ao imóvel locado, devendo para tanto efetuar a transferência das contas para seu nome durante todo o período de locação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Benfeitorias e da Conservação

7.1- O Imóvel ora locado deverá ser entregue pelo BENEFICIÁRIO nas condições específicas no Laudo de Avaliação que é parte integrante deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

7.1.1- O BENEFICIÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por toda as demais, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, como aparelho sanitários, hidráulicos e de iluminação, vidraças, fecho, pias, torneiras, banheiros, ralos e demais acessórios em bom estado de conservação e funcionamento, por sua conta, para da mesma forma como recebido, restitui-los quando findo, ou rescendido o contrato.

7.1.2- Não cumpridas as obrigações mencionadas no item anterior, a LOCADORA poderá executar às expensa da LOCATÁRIA/BENEFECIÁRIO, as obras necessárias à reposição do imóvel na situação que ora é entregue.

CLÁUSULA OITAVA - Da garantia:

8.1- O objeto do presente contrato deve estar livre de qualquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – Dos Direitos e das Obrigações:

9.1- São direitos e obrigações das partes, aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 8.245/91. Bem como as obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Inexecução do Contrato:

10.1- A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão:

11.1- Este contrato poderá ser rescendido:

- a) findo do prazo de locação, e
- b) nos casos elencados no artigo 9º e 47 da Lei Federal nº 8.245/91

parágrafo 1º- Finda a locação ou rescendido o contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA ao LOCADOR nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que recebeu, conforme Laudo de Avaliação integrante do Contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal das instalações, mediante quitação da LOCADORA.

parágrafo 2º- A presente locação poderá ser rescendida sem o pagamento de multa, hipótese na qual ambas as partes ficarão obrigadas a notificar a outra por escrito por no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Fiscalização:

12.1- De acordo com a portaria 020/2022, de 22 de dezembro de 2022: fica o Sr.º Eduardo Ferreira Chagas, matrícula nº 6572, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como representante da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

12.2- A Fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da locatária e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante a terceiro, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e/ou preposto. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo LOCADOR, sem ônus para a LOCATÁRIA.

12.3- Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indiciada pela LOCATÁRIA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

12.4- O LOCADOR obriga-se a permitir à fiscalização da LOCATÁRIA, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação de serviços, sempre que solicitado.

12.5- Compete ainda a LOCATÁRIA, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em termo aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como seguir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados deste contrato, sujeitará o LOCADOR, garantir a prévia dessa defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.3-** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
 - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 - c) O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - h) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - i) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

13.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.9- Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**.

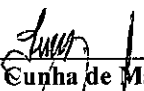
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas ulteriores alterações.

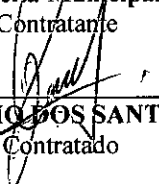
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 17 de Fevereiro de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante


RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR
Contratado

1. 
Nome: _____
CPF: 088.136.245-13
2. 
Nome: _____
CPF: 915.347.395-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor Contábil.

Informamos que foi realizado o Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 027/2025** cujo objetivo é a Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo sido contratado a pessoa física RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, casado, inscrita no CPF nº 292.102.755-00, residente na Rua São José, nº 41, Centro, Poções – BA, e, assim sendo, autorizo ao Departamento de Contabilidade que empenhe o processo.

Gabinete da Prefeita, 17 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do Setor Contábil.
Para: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo foi devidamente empenhado e remetido à Secretaria solicitante para formalização das Ordens de Fornecimento, conforme necessidade de utilização dos materiais contratados.

Poções-Ba, 17 de Fevereiro de 2025.



Leodádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2025**, cujo objeto é a *Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções - BA, inscrito no Cadastro Imobiliário de IPTU sob o nº 010300550159001, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.* À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, contratando **RAILDO EMÍDIO DOS SANTOS JUNIOR**, Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Poções-Ba, 07 de Janeiro de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MEJBRDE0MTHCNTCXRKQXMU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

DS
T

Erratas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-85.

ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO RESUMO DO CONTRATO 202/2025

Na edição nº 3224, páginas 02 e 03, do Diário Oficial do Município (https://diof.io.org.br/apl/diario-oficial/download/2025_02_183224006151), Na Publicação do Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação e do Resumo do Contrato 202/2025.

Onde se lê:

R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Leia-se:

R\$ 14.399,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.309,00 (um mil e trezentos e nove reais)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTI1M0VDNUUYQZQ5QKIZQU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

26
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 202/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções-Ba

Contratada: RAILDO ENIDIO DOS SANTOS JUNIOR

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções - BA, inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 010300550159001, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor do contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 17 de Fevereiro de 2025

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 126846

Cliente: Prefeitura Municipal de Poções

Data e Hora do Envio: 11/03/2025 às 11:34

Responsável pelo envio: Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

IP Envio: 192.141.123.21

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 11/03/2025 às 11:34

Informações e Anexo(s):

Termo de Autorizacao.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 31824

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

 > [Contratos](#)

Contrato nº 202/2025/2025

Última atualização 11/03/2025

Local: Poções/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇOES **Unidade executora:** 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 043/2025

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 **Data de assinatura:** 17/02/2025 **Vigência:** de 17/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000243/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000065/2025

Objeto:

Locação de um imóvel situado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções — BA, inscrito no Cadastro imobiliário de IPTU sob o nº 0300550159001, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.399,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 292.102.755-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
Contrato N 202-2025.pdf	11/03/2025

Exibir

5

 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

89
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2025

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: RAILDO EMIDIO DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 41, CENTRO, POÇÕES BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de consulta encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer de conformidade atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Locação de Imóvel para ser utilizado na Rua São José, nº 41, Centro, Poções Bahia, para o funcionamento do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Poções/BA, através do referido procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visa a locação do imóvel conforme objeto já descrito.

[Assinatura]
91



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Importante destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse Público, uma vez que não existem prédios públicos disponíveis que possam atender a esta finalidade da contratação ora pleiteada.

Além disso, é importante destacar que a referida proprietária e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos, rigorosamente analisados pela Assessoria Jurídica através do parecer.

Ao final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja: R\$ 14.399,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e nove reais).

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei.

É o breve relatório. Passamos a análise.

II – PARECER

II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo ao controle interno, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações de conformidades ora perquiridas.

II.II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...] XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;


93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - **aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.** (grifo nosso)

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha", que é o caso em tela, visto que o presente imóvel dispõe das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III - CONCLUSÃO:

Cumpre salientar que esta Controladoria Interna emite parecer sob o prisma estritamente de conformidade do processo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração.

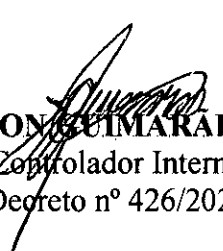
Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta controladoria após análise documental e processual dos autos manifesta-se pela conformidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Locação.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 04 de fevereiro de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA
- Controlador Interno -
Decreto nº 426/2024